



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/n,
"C1" CEP- 56300-990, Petrolina – PE, Telefone: (87) 2101 - 48 42
e-mail: czoo@univasf.edu.br

Regulamento do Estágio Curricular em Zootecnia

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento objetiva propiciar as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação do estágio supervisionado, imprescindível à formação do Bacharel em Zootecnia.

Art. 2º O estágio supervisionado do curso de Zootecnia da Universidade Federal do Vale do São Francisco UNIVASF, possui carga horária mínima de 120h, sendo recomendada sua realização no nono período, para as atividades de estágio, conforme a matriz curricular.

DO ESTÁGIO CURRICULAR EM ZOOTECNIA

Capítulo I

Dos Requisitos Essenciais para Formação do Bacharel em Zootecnia

Art. 3º O acadêmico deverá evidenciar, ao longo das atividades de estágio, requisitos essenciais ao desempenho do profissional Zootecnista.

Art. 4º Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia UNIVASF de 2008, com base no Art. 6º da Resolução CNE/04 de 2006 o curso de graduação em Zootecnia institui as seguintes competências e habilidades:

- a) Fomentar, planejar, coordenar e administrar programas de melhoramento genético das diferentes espécies animais de interesse econômico e de preservação, visando maior produtividade, equilíbrio ambiental e respeitando as biodiversidades no desenvolvimento de novas biotecnologias agropecuárias;
- b) Atuar na área de nutrição e alimentação animal, utilizando seus conhecimentos do funcionamento do organismo animal, visando aumentar sua produtividade e o bem estar animal, suprindo suas exigências, com equilíbrio fisiológico;
- c) Responder pela formulação, fabricação e controle de qualidade das dietas e rações para animais, responsabilizando-se pela eficiência nutricional das fórmulas Planejar e executar projetos de construções rurais, formação e/ou produção de pastos e forrageiras e controle ambiental;
- d) Pesquisar e propor formas mais adequadas de utilização dos animais silvestres e exóticos, adotando conhecimentos de biologia, fisiologia, etologia bioclimatologia, nutrição, reprodução e genética, visando seu aproveitamento econômico ou sua preservação;
- e) Administrar propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, melhoramento e tecnologias animais;
- f) Avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos, de crédito, seguro e judiciais e elaborar laudos técnicos e científicos no seu campo de atuação;
- g) Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico.
- h) Avaliar, classificar e tipificar produtos e subprodutos de origem animal, em todos os seus estágios de produção;
- i) Responder técnica e administrativamente pela implantação e execução de rodeios, exposições, torneios e feiras agropecuárias. Executar o julgamento,

supervisionar e assessorar inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas;

j) Realizar estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produções de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos e dejetos;

k) Desenvolver pesquisas que melhore as técnicas de criação, transporte, manipulação e abate, visando o bem estar animal e o desenvolvimento de produtos de origem animal, buscando qualidade, segurança alimentar e economia;

l) Atuar nas áreas de difusão, informação e comunicação especializada em Zootecnia, esportes agropecuários, lazer e terapias humanas com uso de animais;

m) Assessorar programas de controle sanitário, higiene, profilaxia e rastreabilidade animal, públicos e privados, visando à segurança alimentar humana;

n) Responder por programas oficiais e privados em instituições financeiras e de fomento a agropecuária, elaborando projetos, avaliando propostas, realizando perícias e consultas;

o) Planejar, gerenciar ou assistir diferentes sistemas de produção animal e estabelecimentos agroindustriais, inseridos desde o contexto de mercados regionais até grandes mercados internacionalizados, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis;

p) Atender às demandas da sociedade quanto a excelência na qualidade e segurança dos produtos de origem animal, promovendo o bem estar, a qualidade de vida e a saúde pública.

q) Viabilizar sistemas alternativos de produção animal e comercialização de seus produtos ou subprodutos, que respondam a anseios específicos de comunidades à margem da economia de escala;

r) Pensar os sistemas produtivos de animais contextualizados pela gestão dos recursos humanos e ambientais;

- s) Trabalhar em equipes multidisciplinares, possuir autonomia intelectual, liderança e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional;
- t) Desenvolver métodos de estudo, tecnologias, conhecimentos científicos, diagnósticos de sistemas produtivos de animais e outras ações para promover o desenvolvimento científico e tecnológico;
- u) Promover a divulgação das atividades da Zootecnia, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis e da sua capacidade criativa em interação com outros profissionais;
- v) Desenvolver, administrar e coordenar programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estar capacitado para atuar nos campos científicos que permitem a formação acadêmica do Zootecnista;
- x) Atuar com visão empreendedora e perfil pró-ativo, cumprindo o papel de agente empresarial, auxiliando e motivando a transformação social; e,
- y) Conhecer, interagir e influenciar as decisões de agentes e instituições na gestão de políticas setoriais ligadas ao seu campo de atuação.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos do estágio curricular em Zootecnia:

- a) Permitir que o acadêmico possa optar por sua futura área de atuação e empregar os conhecimentos construídos na prática profissional;
- b) Articular atividades profissionais de ensino, pesquisa e extensão, permitindo aos acadêmicos vivenciarem outras realidades de vida, bem como propiciar sua inserção numa equipe de trabalho;
- c) Trabalhar conhecimentos de modo interdisciplinar e permitir a prática de seu espírito crítico e criativo na busca de soluções;
- d) Oportunizar ao acadêmico desenvolver uma atitude profissional e ética, ciente de seu papel na busca da qualidade e melhoria das condições de produção

animal, respeitando o meio ambiente e propiciando, como cidadão, o desenvolvimento da sociedade onde se insere.

Capítulo III Da Estrutura Organizacional

Art. 6º A estrutura organizacional do estágio curricular envolve:

- a) Coordenador de Estágio;
- b) Professor orientador;
- c) Acadêmico estagiário;
- d) Supervisor

Art. 7º Entende-se por Coordenador de Estágio um professor do Colegiado de Zootecnia, eleito entre seus pares, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§1 - Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades de estágio curricular no âmbito do colegiado de Zootecnia;
- b) Realizar os trâmites necessários para assinatura do termo de compromisso que é obtido no site da Pro-Reitoria de Extensão (PROEX)- Extensão/Estágio/Formulários:(<http://portais.univasf.edu.br/proex/paginas/coestagios/formularios>);
- c) Registrar o rendimento acadêmico e frequência do(a) estagiário(a) no Sistema de Controle Acadêmico da UNIVASF;
- d) Encaminhar, via ofício específico, para fins de seguro e sistematização no sistema de estágio da Coordenação de Estágios da PROEX, sempre que necessário, os Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Atividades daquela Coordenação, conforme publicação na página da PROEX;

- e) Oficializar o convite de estágio junto à Concedente, quando necessário;
Encaminhar à PROEX documentos necessários à celebração de convênios com Campos de Estágio de interesse de seu colegiado acadêmico, para as devidas providências, desde que de forma fundamentada;
- f) Atuar sempre observando às normas acadêmicas desta universidade, a Resolução CONUNI 09/2016, as disposições nas Diretrizes Curriculares Nacionais e aos ditames da Lei Nº 11.788/2008;
- g) A Carga Horária atribuída ao Coordenador de Estágio será conforme resolução de Nº 08/2015, artigo 36;
- h) Emitir Certificado de Orientação de Estágio para os professores orientadores, no final de cada semestre, mediante o cumprimento de todas as obrigações perante à Coordenação de Estágio pelo discente-estagiário;
- i) Encaminhar à Coordenação de Estágio da PROEX, a lista de certificados de orientação emitidos pela Coordenador de Estágio do Colegiado de Zootecnia, ao final de cada semestre.

Art. 8º Entende-se por Professor orientador, aquele vinculado ao quadro de docentes do curso de Zootecnia.

I. Ao Professor orientador compete:

- a) Avaliar e ajustar, juntamente com o supervisor e o estagiário, o respectivo plano de estágio a ser desenvolvido;
- b) Realizar visitas, sempre que for possível, ao Campo de Estágio, verificando as condições de sua realização e promovendo ajustes quando necessário;
- c) Contatar periodicamente o supervisor para se manter informado sobre o andamento do estágio;
- d) Manter arquivada a documentação de **Frequência do Estagiário** junto ao Campo de Estágio para futuras auditorias;
- e) Encaminhar à Coordenação de Estágio o Formulário de Avaliação de Estágio – Supervisor (**Anexo II**) preenchida pelo Supervisor de Campo;
- f) Emitir, no final do período de estágio, avaliação formal do estagiário sob a sua orientação por meio da nota atribuída ao relatório final de estágio (máximo 10

pontos), mediante preenchimento do Formulário de Avaliação de Estágio-Orientador (**Anexo III**);

g) Encaminhar ao Coordenador de Estágio solicitação de providências acadêmicas, administrativas e/ou disciplinares que se fizerem necessárias, por conta do desenvolvimento das atividades de estágio sob a sua orientação.

II. Cada Professor orientador poderá orientar a cada semestre no máximo 05 (cinco) estagiários curriculares. Fica definida, para registro de atividades do Orientador de Estágio Curricular Obrigatório, a carga horária de 30 horas semestrais, independente da quantidade de estagiários sob sua orientação. O acadêmico será responsável em convidar um professor a orientá-lo.

Art. 9º Entende-se por estagiário, o aluno regularmente matriculado na disciplina “Estágio Curricular Obrigatório”.

I. Ao estagiário compete:

a) Escolher orientador, dentre os professores conforme definido no Art. 8º deste regulamento e formular juntamente com o Professor Orientador o plano de atividades do estágio proposto e executá-lo após aprovação;

b) Encaminhar o plano de atividades à Coordenação de Estágio, sobre a instituição/empresa de sua preferência;

c) Zelar pelos materiais e instalações utilizados na Instituição na qual estará realizando o estágio;

d) Obedecer ao regulamento e hierarquia da instituição/empresa, acatando as decisões e respeitando as necessidades de manutenção de sigilo sobre assuntos profissionais;

e) Comparecer com pontualidade e assiduidade ao estágio;

f) Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas condizentes;

g) Informar imediatamente a Coordenação de Estágio qualquer fato que possa resultar no cancelamento de estágio;

h) Elaborar, sob orientação do Professor Orientador, o relatório final de estágio, conforme normas do **Anexo IV**.

Art. 10º Entende-se por Supervisor o profissional da área que irá acompanhar o estagiário, quando o estágio ocorrer em local que impossibilite a presença do Professor orientador.

I. Compete ao Supervisor:

I. Participar, juntamente com o orientador e o estagiário na elaboração do plano de atividades do estágio a ser desenvolvido;

II. Acompanhar e supervisionar tecnicamente o estagiário durante a realização do estágio;

III. Recomendar ao orientador do estágio a sua interrupção, mediante justificativa para tal medida;

IV. Manter o estagiário informado sobre todas as etapas de desenvolvimento de seu plano de trabalho durante o estágio;

V. Manter o orientador informado sobre o andamento do estágio, solicitando providências, de caráter técnico ou disciplinar, que julgue necessária, dando conhecimento sobre as mesmas ao estagiário;

VI. Com base no plano de estágio, e no desempenho do estagiário nas atividades desenvolvidas, preencher o formulário de avaliação – supervisor (Anexo II) e freqüência, encaminhando-a diretamente para o respectivo Professor orientador;

VII. Informar ao estagiário sobre a rotina administrativa, gerencial e operacional que vigora no Campo ou Área de Estágio.

Capítulo IV

Da Operacionalização do Estágio Curricular Obrigatório

Art.11 O estágio curricular em Zootecnia deverá ser desenvolvido individualmente, tendo ênfase na interdisciplinaridade, aprendizagem, aprimoramento de seu espírito crítico e criativo, habilidades de liderança e relacionamento interpessoal.

Art. 12 As etapas do estágio curricular consistem em:

- a) Escolher um Professor orientador, no semestre que antecede a oferta da disciplina, e elaborar o plano de trabalho (Anexo I) a ser encaminhado ao Coordenador do Estágio;
- b) Matricular-se na disciplina Estágio Curricular Obrigatório, de acordo com o calendário acadêmico vigente;
- c) Entregar o plano de trabalho, no máximo, 30 (trinta) dias após o início das aulas;
- d) Execução das atividades previstas no plano de estágio, cumprindo ao menos as 120h previstas na matriz curricular;
- e) Elaboração e entrega do Relatório final, o qual deverá ser realizado quinze dias antes do prazo final de lançamento de notas no SIG@ pelo Coordenador de Estágio.

Seção I

Da Sistemática de Execução

Art. 13 O estágio curricular em Zootecnia poderá ser realizado tanto na UNIVASF como em outras instituições, estando estas localizadas em Petrolina, ou em outras cidades do país ou exterior, desde que atendidos os critérios estabelecidos na resolução 09/2016 do CONUNI/UNIVASF, no que diz respeito ao Instrumento Jurídico para realização do estágio.

Parágrafo único A escolha da instituição é de responsabilidade e deve ser realizada realizada em consenso pelo acadêmico, professor orientador e coordenação de estágio.

Art. 14 O acadêmico poderá desenvolver o estágio curricular em Zootecnia no próprio órgão e/ou empresa em que trabalha, desde que:

- I) Seja aprovado pela Coordenação do estágio e pelo Orientador escolhido.
- II) A empresa lhe ofereça condições de trabalho necessárias, bem como um supervisor reconhecido pelo orientador e coordenação de estágio e curso;
- III) Haja atendimento à Resolução Conuni Nº 09/2016.

Parágrafo único Caso o estágio curricular em Zootecnia venha a ser desenvolvido no mesmo setor onde o acadêmico exerce suas atividades profissionais, deverá ter em vista tanto modificações de suas atividades de rotina e propostas de inovações no setor, condizentes com as responsabilidades inerentes a profissão.

Seção II

Do Plano de Estágio Curricular em Zootecnia

Art.15 O Plano de atividades do estágio curricular (**Anexo I**) em Zootecnia deverá ser desenvolvido em parceria entre o estagiário, seu orientador e supervisor de estágio tendo em conta a carga horária e rotina de trabalho da instituição ou empresa.

Art.16 O mesmo deverá ser elaborado em processador de texto, assinado pelo acadêmico estagiário e professor orientador e entregue a Coordenação de Estágio do Colegiado em 01 (uma) via impressa.

Art. 17 O estágio curricular em Zootecnia somente será iniciado após à aprovação do Plano de Atividades pela Coordenação de estágio.

Art. 18 O Plano de atividades poderá ser rejeitado, em parte ou integralmente, quando houver:

- a) descumprimento das normas deste regulamento;
- b) incompatibilidade da área escolhida com as atividades programadas;
- c) inexistência de correlação com as atividades de campo e as habilidades específicas inerentes a profissão da Zootecnia mencionadas neste Regulamento.

Art. 19 O acadêmico estagiário que não apresentar o seu plano de estágio curricular em Zootecnia dentro dos prazos estabelecidos, será reprovado na disciplina, devendo cursá-la novamente no semestre seguinte, segundo parecer da Coordenação do Estágio.

Seção III Do Relatório de Estágio

Art. 20 O relatório final do estágio (impresso) deverá ser entregue ao Professor orientador até 30 dias antes do prazo final para o lançamento de notas no SIG@ pelo Coordenador de Estágio.

Art. 21 A estrutura do Relatório de Estágio deverá contemplar, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I. Descrição Geral do local do Estágio (histórico, descrição física, entre outros elementos);
- II. Informações sobre o Orientador e Supervisor de Estágio (formação, área de atuação, função na empresa/instituição e etc);
- III. Descrição das atividades desenvolvidas, informando o total de horas nas atividades, detalhando cada fase ou etapa;
- IV. Descrição dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas;
- V. Descrição da metodologia utilizada;

VI. Considerações Finais

VII.I. Bibliografia

Art. 22 A versão final deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e uma via no formato digital (pdf) para o Orientador. É necessário que a via digital em pdf seja direcionada ao e-mail do(a) Coordenador (a) de Estágio, com cópia para o e-mail: czoo@univasf.edu.br.

Art. 23 Deverão ser entregues à Coordenação do Estágio, rigorosamente na data estabelecida pelo Coordenação, o Relatório Final no formato em pdf (via e-mail), bem como os Formulários de Avaliação de Estágio – Supervisor (**Anexo II**) e Orientador (**Anexos III**), na forma impressa, sendo este preenchido e assinado pelo Orientador.

Parágrafo único: No caso de atrasos na entrega dos arquivos e formulários citados anteriormente, o acadêmico deverá encaminhar um requerimento para entrega do Relatório em atraso acompanhado de justificativa, assinado pelo orientador. Os requerimentos serão analisados pelas Coordenações de Estágio, que poderá deferir ou não o pedido de entrega em atraso. No caso de indeferimento o acadêmico será considerado reprovado.

Seção IV

Da Frequencia e Avaliação do Estágio Curricular

Art. 24 A freqüência no estágio curricular em Zootecnia dar-se-á conforme o estipulado na Resolução no 09/2016 do Conselho Universitário da UNIVASF. Será considerada freqüência mínima de 75% da carga horária do estágio, a qual será comprovada mediante formulário de freqüência, devidamente assinado pelo supervisor e emitido pela instituição onde o estágio será desenvolvido.

Art. 25 A avaliação do Estágio Curricular em Zootecnia será decorrente da apreciação dos seguintes itens:

- a) Formulário de avaliação do acadêmico estagiário preenchido pelo supervisor (es) e de avaliação do(s) relatório(s) preenchido(s) pelo orientador, anexos II e III, respectivamente.
- b) Nota atribuída pelo Coordenador de estágio, de acordo com o cumprimento de todos os prazos de entrega dos documentos e formulários estabelecidos pelo Coordenador de Estágio e informado aos estagiários no início do semestre.

Seção V

Dos Critérios da Avaliação

Art. 26 As avaliações serão realizadas através de formulários, baseadas nos critérios estipulados pela Coordenação de Estágio e aprovados pelo Colegiado Acadêmico de Zootecnia da UNIVASF, na data da aprovação deste Regulamento de Estágio.

§ 1º A cada avaliação será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez);

§ 2º A nota final (semestral) atribuída ao acadêmico em Estágio Obrigatório será de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), calculada através da média aritmética simples das notas do formulário de avaliação do Supervisor, do Professor Orientador e a nota do Coordenador de Estágio;

§ 3º Em caso de reprovação do relatório de estágio, o Professor orientador juntamente com o Coordenador de Estágio elaborará o exame final para determinar a nota do estudante.

§ 4º Para efeito de avaliação considera-se aprovado o acadêmico estagiário que alcançar:

- I. No mínimo 75% de frequência nas atividades de estágio; e
- II. Atingir a média final, mínima, de 7,00 (sete) pontos.

§ 5º O acadêmico estagiário poderá solicitar reconsideração da nota final ao Coordenador de Estágio, caso se sinta prejudicado.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 27 São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o intencional e inadvertido objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste regulamento, quando não alicerçados em norma jurídica superior.

Parágrafo Único – A execução do estágio curricular obrigatório será de inteira responsabilidade do estudante, sendo vedada a existência de terceirizações. Havendo comprovação de fraude, o acadêmico estagiário automaticamente perde seus direitos ao Estágio Curricular, reprovando na disciplina. Em caso de constatação de fraude, a mesma será imediatamente comunicada a PROEN e a PROEX, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 28 No caso de acadêmicos que venham transferidos de outras instituições para a UNIVASF, prevalecerá o regulamento de estágio desta Instituição.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 30 Este Regulamento entra em vigor a partir da homologação, revogando as disposições anteriores.

Petrolina, 24 de abril de 2019.

Débora Cristine de Oliveira Carvalho
Coordenação de Estágio - CZOO

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Nome do estagiário:
Orientador:
Supervisor:
Empresa/Instituição de Estágio:
Campo/ Área de Estágio:
Objetivos:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

ATIVIDADES	MÊS/ANO

Data: ____/____/____

Estagiário (assinatura)

Orientador (assinatura)

Anexo II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – SUPERVISOR

Nome do estagiário: _____

Curso: **ZOOTECNIA** Período: _____

Área de atuação do estágio: _____

Período do estágio: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

Nome do supervisor do estágio: _____

Itens para avaliação	Notas										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conhecimento teórico											
Aproveitamento prático											
Capacidade de aprendizagem											
Iniciativa											
Criatividade											
Responsabilidade											
Capacidade de concentração											
Interesse e dedicação											
Sociabilidade e cooperação											
Prevenção contra acidentes e cuidados sanitários											
Média Final											

Comentário sobre o desempenho do estagiário:

A empresa/instituição receberia novos estudantes da Universidade como estagiários?

() Sim () Não

Observações/sugestões (facultativo):

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Supervisor: _____

Anexo III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO - ORIENTADOR

Nome do estagiário: _____

Curso: **ZOOTECNIA**

Período: _____

Área de atuação do estágio: _____

Período do estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Nome do orientador do estágio: _____

1- AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (Atribuir notas de 0 a 10):

ITENS A SEREM AVALIADOS:	
ATENDE AS NORMAS DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO:	
CONTEÚDO:	
FORMATAÇÃO:	
RIQUEZA DE DETALHES	
CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	
MÉDIA	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Orientador: _____

Anexo IV

NORMAS PARA REDAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

1. Capa e encadernação

A capa do Relatório de Estágio Curricular deverá obedecer ao modelo padronizado pela Biblioteca da UNIVASF.

O título do relatório e o nome do autor deverão ser impressos na página de rosto, na medida exata das janelas da capa. Tamanho A4 para a encadernação final

2. Preparo dos originais

2.1. Margens

As margens deverão ser de 3,5 cm nos lados superior e esquerdo e de 2,5 cm nos lados inferior e direito. O texto deverá ser datilografado em espaço 1,5 linhas, com fonte Times New Roman, tamanho 12. A margem deverá ser alinhada com letras ou pontuações. Não utilizar barras, travessões ou outros sinais gráficos para esta finalidade. Em páginas iniciais de cada capítulo, a margem superior deve ser de 10 cm. Cada parágrafo deve ser iniciado após 10 (dez) espaços a partir da margem esquerda.

2.2.Divisões

- Página de rosto
- Agradecimentos
- Índice
- Lista de figuras
- Lista de tabelas
- Introdução
- Descrição da empresa/propriedade/instituição
- Informações sobre supervisor e orientador
- Atividades desenvolvidas
- Considerações finais
- Referências bibliográficas

2.3. Numeração de Páginas

A partir da página de rosto até a última página antes do Índice, contar as páginas e não numerar. A partir do Índice, numerar com algarismos romanos. A partir da Introdução, todas as demais páginas, inclusive as do Apêndice (se houver), devem ser numeradas com algarismos arábicos. A numeração deve ser colocada no canto direito superior, obedecendo-se a margem direita e 1,5 cm abaixo do início da folha.

3. Número de exemplares

Deverá ser entregue 1 exemplar do Relatório Final em sua forma definitiva (impressa) para o orientador.

4. Referências Bibliográficas

De acordo com ABNT.

